



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Corregedoria Regional*

---

**PROVIMENTO Nº 003/2017/SCR, DE 19/06/2017**

Dispõe sobre o controle dos prazos das sentenças e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Regional identificou, por meio de consulta ao sistema PJe, a ausência de conclusão em processos com instrução encerrada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar controle prévio dos processos pendentes de prolação de sentença, no prazo e com prazo vencido;

**CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria Regional zelar pela transparência das informações consolidadas na base de dados do Sistema e-Gestão, orientando os usuários de modo a assegurar a fidedignidade dos dados estatísticos apresentados,

**RESOLVE**

**Art. 1º** É obrigação funcional dos servidores a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.

**Parágrafo Único.** O Juiz do Trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º do CPC.

**Art. 2º** Os Magistrados, Titulares e Substitutos, encaminharão à Corregedoria Regional relatório mensal, em formulário padronizado a ser disponibilizado pela Secretaria da Corregedoria, informando as sentenças com prazo vencido que lhes foram conclusas e as respectivas justificativas para a ocorrência do atraso.

§ 1º Considerar-se-á o atraso reiterado de sentença conforme os estritos termos da Resolução CSJT nº. 177/2016.

§ 2º Por ocasião de processo de promoção por merecimento, a Corregedoria informará ao Tribunal Pleno os atrasos identificados no momento da inscrição do candidato, para fins de cumprimento do art. 6º, II, "a" da Resolução Administrativa nº 131/2012.

**Art. 3º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Provimento nº 001/2017/SCR, de 01/06/2017.

Manaus, 19 de junho de 2017.

*assinado eletronicamente*

**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
**Corregedor Regional do TRT da 11ª Região**